



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO FMS/SEMSA/PMVJ



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**Nº DA ATA: 013/2024-CPL/FMS/SEMSA/PMVJ**

**PROCESSO n.º 475/2024-FMS/SEMSA/PMVJ**

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2024 – FMS/SEMSA/PMVJ**

**VALIDADE: 12 (doze) meses.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade Orçamentária do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI/AP, inscrito no CNPJ nº 12.456.167-0001-40, com sede na Pedro Ladislau da Silveira, nº 1135, Bairro Prainha, Vitória do Jari - AP, representada neste ato pelo Secretário de Saúde, o Senhor **PAULO SÉRGIO PINHEIRO DIAS**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 949268-POLITEC/AP e CPF nº 358.951.442-68, residente e domiciliado na Passarela da Dular, nº 278, Bairro: Comercial, Município de Vitória do Jari/AP, **ORGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a **EMPORIO MACAPA EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 08.599.817/0001-30, sediada na Alameda Quinta, 553, Loteamento Caraná, Bairro Boné Azul, Macapá/AP, CEP: 68.909-517, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado, **DORAVANTE DENOMINADA DETENTOR DA ATA**, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento de materiais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 339/2023, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:**

1.1 O objeto desta Ata é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DAS PROPOSTAS Nº 12456.167000/1210-08 E 12456.167000/1220-02 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE ATRAVES DE EMENDAS PARLAMENTARES, SENDO UM (01) VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP 4X4, UM (01) VEÍCULO DE PASSEIO PARA 05 PESSOAS E UM (01) VEÍCULO AQUAVIÁRIO TIPO LANCHA MOTOR DE POPA.

1.2 Os preços do DETENTOR DA ATA, constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica o DETENTOR DA ATA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.





**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO FMS/SEMSA/PMVJ**



**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a contar do ATO HOMOLOGATÓRIO do certame, ocorrido em 27/03/2024 seguido da data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 02/2024-SEMSA/PMVJ.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:**

3.1 Integram o presente Registro de Preços à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO JARI – SEMSA-FMS-PMVJ como ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

4.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Empresa Registrada: EMPORIO MACAPA</b>			<b>CNPJ: 08.599.817/0001-30</b>			
<b>EMPREENDIMENTOS LTDA</b>						
<b>Endereço:</b> Alameda Quinta, 553, Loteamento Caraná, Bairro Boné Azul						
<b>Cidade:</b> Macapá			<b>UF:</b> AP			
<b>Telefone:</b> (96) 98119-0309			<b>E-mail:</b> <a href="mailto:emporiomacapa@hotmail.com">emporiomacapa@hotmail.com</a>			
<b>Banco:</b>	BANCO DO BRASIL	<b>Agência:</b>	4544-6	<b>Conta Corrente:</b> 43.141-9		
<b>DESCRIÇÃO DOS ITENS ADJUDICADOS E HOMOLOGADOS</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	VEICULO AQUAVIÁRIO TIPO LANCHAS MOTOR-EMBARCAÇÃO PARA TRANSPORTE COM MOTOR DE POPA COM CAPACIDADE DE 12 (DOZE) LUGARES, EM ALUMÍNIO 100% SOLDADO, ASSENTO E POLTRONAS, MOTOR DE/	UND	01	PETY MOTOR:25HP MERCORY	75.000,00	75.000,00



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO FMS/SEMSA/PMVJ



	POPA 2 TEMPOS COM POTÊNCIA DE 25 A 40 HP, COM VOLANTE A FABRICAÇÃO NACIONAL COM TANQUE DE COMBUSTIVEL					
<b>02</b>	VEÍCULO PICK-UP-CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL), MOTOR 140 CV OU MAIS, CAMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO CAPACIDADE 05 LUGARES, AR CONDICIONADO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL 76 L OU MAIS (TRAVA, VIDRO E ALARME) DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA FREIOS ABS. AIRBAG DUPLO PROTETOR DE CAÇAMBA ESTRIBOS LATERAIS, CINTO DE SEGURANÇA TRASEIROS (LATERAL E CENTRAL) DE TRÊS PONTOS 0 KM 4 PORTAS ANO 2023 OU 2024 MODELO 2024.	UND	01	MITSUBISHI L200 TRITON	296.000,00	296.000,00
<b>03</b>	VEÍCULO DE PASSEIO, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS DIREÇÃO (TRAVA, VIDRO E ALARME) DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA FREIOS ABS. AIRBAG DUPLO, CAMBIO MANUAL	UND	01	RENAULT KWID	89.300,00	89.300,00



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO FMS/SEMSA/PMVJ**



COM MOTORIZAÇÃO DE 1.0 OU 1.3, 0 KM 4 PORTAS ANO 2023 OU 2024 MODELO 2024.					
<b>VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 460.300,00 (quatrocentos e sessenta mil e trezentos reais)</b>					

#### **4.2 DO PAGAMENTO**

- a) A CONTRATADA deverá encaminhar, preferencialmente, por e-mail, a fatura/nota fiscal que consignará valores em reais, o nome do banco, agência e número da conta corrente, ao setor responsável pela aquisição, que atestará a fatura/nota fiscal e encaminhará para pagamento. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Contratada, em até 15 (QUINZE) dias, contado da data do recebimento da fatura/nota fiscal no setor competente.
- b) À Contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação da entrega, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento.
- c) A comprovação da regularidade fiscal abrange: Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS- CRF; Certidão de Débitos Trabalhistas e Certidão quanto a Dívida Ativa da União;
- d) Havendo erro na fatura/nota fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento susado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- e) A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- f) O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis contados do recebimento definitivo do material pelo responsável pela FISCALIZAÇÃO do DMCP;

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

5.1 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pelas áreas competentes da Secretaria e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari/AP, sob as rubricas, e as dotações correspondentes para 2024.

<b>UNID. ORÇAMENTARIA:</b>	13	FMSVJ - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE VITÓRIA DO JARI
<b>FUNÇÃO:</b>	10	SAÚDE



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO FMS/SEMSA/PMVJ**



<b>PROG. DE TRABALHO:</b>	301.0067	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
<b>AÇÃO:</b>	1-021	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES
<b>NAT. DE DESPESA:</b>	33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	601	TRANSFERÊNCIAS
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	500	ATENÇÃO BÁSICA

**CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

- a) O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- b) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) por autoridade competente, conforme ato de nomeação.

**CLAUSULA SÉTIMA - APROTEÇÃO AMBIENTAL E SEGURANÇA:**

- a) O veículo deve estar em conformidade com o PROCONVE 7 - Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores ou o mais recente;
- b) O veículo deve atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito nos aspectos relacionados a iluminação, sinalização e segurança (Código de Trânsito Brasileiro, seu Regulamento: Lei Nº 9.503, de 23 Set 97 e Resoluções);
- c) Todos os componentes que são passíveis de inspeção e certificação pelo INMETRO, deverão ser inspecionados e certificados. Toda a inspeção e certificação serão por conta do fabricante ou fornecedor;

**CLAUSULA OITAVA - DO EMPLACAMENTO DO VEÍCULO:**

- a) Os veículos terrestres deverão ser entregues já emplacados em nome da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº. 12.456.167/0001-40, no local conforme descrito no item subsequente, devidamente registrados no DETRAN-AP, atendendo a Resolução CONTRAN Nº 573 DE 16/12/2015. Qualquer despesa com o emplacamento dos veículos será responsabilidade da Contratada.

**CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**PRAZO DE ENTREGA**





**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO FMS/SEMSA/PMVJ**



- a) Prazo de entrega: A entrega deverá ocorrer em até 45 (QUARENTA E CINCO) dias úteis após a entrega da ordem de fornecimento;

**LOCAL DE ENTREGA:**

- a) A entrega deverá ser realizada em dia útil, no horário compreendido entre 08h00min e 11h45min ou 14h00min e 17h45min, no seguinte endereço: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA-FMS-PMVJ, RUA PEDRO LADISLAU, Nº 1135, BAIRRO PRAINHA o recebimento do objeto estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, cabendo à verificação ao representante do CONTRATANTE;
- b) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos representantes do CONTRATANTE, indicado e oficializado pelo Secretário municipal

**CONDIÇÃO DE ENTREGA:**

- a) O objeto será fornecido em ENTREGA ÚNICA.
- b) Todos os custos referentes à entrega como impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que ocorram, serão de responsabilidade da empresa contratada.
- c) A empresa deverá encarregar-se pelo descarregamento do veículo no local citado. Quando da entrega, o produto deverá estar em perfeitas condições, devendo-se utilizar dos meios necessários para proteger o veículo contra danos durante o transporte.

**CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

O objeto deste Termo de Referência será recebido nos termos dos artigos 140 da lei 14.133 de 2021.

- a) Provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes da CONTRATANTE, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do bem;
- b) Definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.
- c) Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 140 da Lei nº 14.133 /21, ou seja, provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, e definitivamente, após a verificação da quantidade e conformidade do material e consequente aceitação.
- d) O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem o compromisso ético-profissional, pela sua perfeita execução do contrato.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO FMS/SEMSA/PMVJ**



- e) Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contrato, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.
- f) A Licitante vencedora garantirá a qualidade do produto proposto, obrigando-se a reparar qualquer defeito ou desconformidade com a especificação do objeto, imediatamente após a notificação, sem ônus adicional à SEMSA.

**CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) A CONTRATADA deverá:
- b) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato;
- c) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento dos objetos;
- d) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- e) comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- g) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros;
- h) Entregar o objeto com os equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito vigente (extintor de incêndio, estepe, chave de roda, triângulo, macaco e etc);
- i) A contratada deverá fazer entrega no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias úteis após emissão da nota de empenho.
- j) O veículo deverá ser entregue em nome da Secretaria de Municipal de Saúde, CNPJ nº. 12.456.167/0001-40, no local conforme descrito no item subseqüente, devidamente registrado no DETRAN-AP.
- k) A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta





**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO FMS/SEMSA/PMVJ**



necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:
- b) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- c) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente contrato;
- d) exercer a fiscalização do contrato;
- e) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GERENCIAMENTO DA ATA**

12.1 O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelos GERENCIADORES DA ATA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CANCELAMENTO DE REGISTRO**

13.1 O DETENTOR DA ATA terá seu registro cancelado pelo ORGÃO GERENCIADOR, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo ORGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e
- d) estiver presentes razões de interesse público.

PARAGRAFO PRIMEIRO. O DETENTOR DA ATA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

- a) Fica o licitante, sujeito às sanções administrativas e demais penalidades, nos casos fixados no edital de licitação e em conformidade com os termos estabelecidos nos artigos 162 e 163 da Lei nº 14.133 de 2021.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**







**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO FMS/SEMSA/PMVJ**



O Foro da Comarca de Vitória do Jari, Estado do Amapá é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

O ORGÃO GERENCIADOR cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto na Lei nº 14.133/21 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, PROCESSO 475/2024-FMS-SEMSA/PMVJ- Edital de PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 04/2024-SEMSA-FMS-PMVJ e a proposta do DETENTOR DA ATA para todos os fins de direito, independente de transcrição e seus anexos. Compete ao ORGÃO GERENCIADOR dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

#### **CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA**

As cláusulas aqui não expressas ou que estejam em desacordo com o edital deste Pregão Eletrônico, deverão ser consideradas em sua íntegra como estão descritos no Edital, este terá absoluta soberania sobre qualquer minuta expressa nos anexos.

Vitória do Jari-AP, 15 de abril de 2024.

ORGÃO GERENCIADOR:

**PAULO SÉRGIO PINHEIRO DIAS**  
**Secretário Municipal de Saúde**

DETENTOR DA ATA:

**EMPORIO MACAPA EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**CNPJ nº 08.599.817/0001-30**